

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA
Nº 942/2020

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado entre o **PRIMEIRA PARCEIRA** e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **PRIMEIRA PARCEIRA**, e do outro lado **3 WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.650/0001-06, com sede Avenida Luís Viana Filho, nº 1773, Edif. Empresarial Paralela Shopping, Sala 22, Paralela, Salvador, Bahia, CEP 41.730-101, neste ato representada por seu administrador, o **Sr. Leonardo William Braga Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 045.914.055-83, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04749496516, DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, nº 104, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40285010, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA PARCEIRA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 24 de novembro de 2020, o Contrato de Parceria nº 942/2020, tendo como objeto a contratação de Empresa Especializada para realização do projeto “Expresso COVID-19”, que tem por objetivo identificar e acompanhar possíveis sequelas adquiridas em pacientes em situações de maior vulnerabilidade que contrariam o vírus da COVID-19. O projeto visa o atendimento as Unidades Móveis das regiões da UBS Parque Santo Antônio, UBS Zumbi dos Palmares, UBS chácara Santana e UBS JD Thomas, localizadas na cidade São Paulo/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **SEGUNDA PARCEIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Parceria nº 942/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, iniciando em 24 de novembro de 2021, findando em 23 de dezembro de 2021.

de Wilson

W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

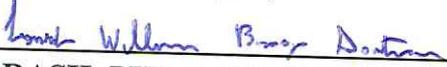
Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 24 de novembro de 2021.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



3 WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:



NOME E CPF 54858399591



NOME E CPF 889.396.508-49
MATEUS LACERDA DE FARIAS

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo
3WS Brasil Publicidade e Eventos Eireli
CNPJ: 34.211.650/0001-06

Vimos, por meio deste, solicitar a elaboração do **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Parceria nº 942/2020 (Guarapiranga – SP), para prorrogação do prazo de vigência por mais **01 (um) mês**, com data de início em **24 de novembro de 2021**, firmado entre **3WS Brasil Publicidade e Eventos Eireli** e o **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS**.

Salvador, 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Bárbara Silva
Coordenadora Núcleo de Promoção à Saúde
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 34.211.650/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:32 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **254A.5370.1084.9EE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 697.583/001-69
CNPJ: 34.211.650/0001-06

Contribuinte: 3WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 1773
EDF EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 22
PARALELA
41.730-101

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 19:11:46 horas do dia 11/11/2021.
Válida até dia 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **0434.A955.1641.9C14.B0D4.92E0.0F16.6CA0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.211.650/0001-06

Razão Social: 3WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI

Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 1773 SL 22 / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800560892557633

Informação obtida em 11/11/2021 19:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.211.650/0001-06
Certidão n°: 53129242/2021
Expedição: 11/11/2021, às 19:20:32
Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3WS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.211.650/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.